

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 94/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 086/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 56/21, e o contido no protocolado n.º 16.714.014-9,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura em Língua Francesa e Portuguesa e Literaturas correspondentes, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 20/01/21 até 19/01/25, com carga horária de 3.662 (três mil, seiscentas e sessenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no *Campus* Sede pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP n.º 02/19, publicada no DOU 23/12/19 e da Resolução CNE/CP n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Art. 3º - Fica determinado que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a Instituição informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do Curso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Michel Jorge Samaha
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
EM EXERCÍCIO

111764/2021

PORTARIA N.º 95/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 086/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 66/21, e o contido no protocolado n.º 17.608.917-2,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 11/11/21 até 10/11/25, com carga horária de 3.240 (três mil, duzentas e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no *Campus* de União da Vitória pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP n.º 02/19, publicada no DOU 23/12/19 e da Resolução CNE/CP n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Art. 3º - Fica determinado que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a Instituição informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do Curso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Michel Jorge Samaha
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
EM EXERCÍCIO

111766/2021

PORTARIA N.º 96/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º

4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 086/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 57/21, e o contido no protocolado n.º 16.954.906-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Relações Públicas - Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 27/07/21 até 26/07/26, com carga horária de 3.220 (três mil, duzentas e vinte) horas, 40 (quarenta vagas) anuais, sendo 20 (vinte) no turno matutino e 20 (vinte) no turno noturno, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Michel Jorge Samaha
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
EM EXERCÍCIO

111769/2021

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA N.º 379/2021-PRH

O Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei n.º 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná; considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando os Ofícios n.ºs 018/2019-DEQ, 016/2020-DEQ e 009/2021-DEQ, protocolizados sob os n.ºs 5265/2019-DPE e 205/2020-DEQ; considerando as avaliações realizadas pela Comissão nomeada por meio da Resolução n.º 174/2018-DEQ,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, o servidor GLAUCIO PEDRO DE ALCANTARA - RG 14.299.454-2-PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito retroativo a 04/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 17 de junho de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

110728/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

considerando o art. 53º e 54º da Lei n.º 9.394/96;

considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei n.º 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. N.º 2021.431 – 08/07/2021 (PROCESSO(S) SEI N.º(s) 21.000000827-3) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON n.º 2020.274, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Daniel Carvalho de Oliveira	20 horas

Miguel Sanches Neto
Reitor

111823/2021